

PARTICIPANTE/GRUPO: Alto e metas

CRITÉRIO	Até 35 pontos	Comissão I	Comissão II	Comissão III	Total
1. Originalidade do argumento e da proposta artística	1 a 15 pontos	15	15	15	45
2. Coerência do projeto, justificativa e metas, resultados e desdobramentos ao projeto proposto	1 a 8 pontos	8	8	8	24
3. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
4. Avaliação do conjunto dos profissionais e equipe técnica dos envolvidos com a execução do projeto.	1 a 5 pontos	5	5	5	15
5. Avaliação dos critérios de distribuição e divulgação da proposta.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
6. Fiche técnica do projeto com funções de liderança majoritariamente formada negros, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos ou PcD's.	Soma-se 1 ponto	1	1	1	3

Adriete Winnicki

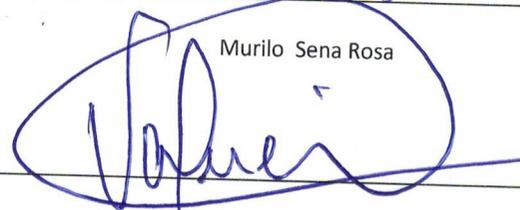
Adriete Winnicki Carneiro

Murilo Sena Rosa

Murilo Sena Rosa

Jaqueline Souza

Jaqueline de Souza



Representante da ADERCTA

Tabaí, 14 de Novembro de 2024.

ANEXO I**Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho****DADOS GERAIS DO PROPONENTE DA PROPOSTA**

NOME DA PROPOSTA	Ailton e netos
NOME PROPONENTE	Patrick
CPF OU CNPJ:	
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto 1: GRUPOS CULTURAIS/ COLETIVOS COM OU SEM CNPJ <input checked="" type="checkbox"/> Projeto 2: INDIVIDUAL CULTURAL COM OU SEM CNPJ
ÁREA CULTURAL, informar:	<input type="checkbox"/> Dança <input checked="" type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes plásticas <input type="checkbox"/> Artesanato

SOBRE A PORPOSTA (Projeto 1)

Sinopse/descritivo do projeto:	
Objetivos:	Conhecimentos, adquirir, mestria nome união
Justificativa da importância da proposta e desta seleção:	Participar para mestria nome cultura, e nome canto
Metodologia que será empregada:	-

<p>Metas específicas da proposta: (especificar as metas que serão realizadas de forma quantitativa. Ex: x oficinas, X apresentações, etc)</p>	<p>Apresentar monas músicos</p>
<p>Duração estimativa:</p>	<p>10 minutos</p>
<p>Aspectos artísticos e/ou conteúdo programático de oficinas ou ainda apresentação dos projetos. Explicando a visão da direção, coordenação artística ou programação, ressaltando os aspectos inovadores da proposta, originalidade, criatividade, importância artística etc.</p>	<p>Apresentar, criatividade, e mona originalidade.</p>
<p>Público alvo:</p>	<p>Todas as idades</p>
<p>Quais aspectos de integração comunitária são destaques na ação proposta pelo projeto? Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>Interação entre o público, de vivência.</p>
<p>Quais ações de acessibilidade serão contempladas na proposta?</p>	<p>Todas</p>
<p>CONTRAPARTIDA Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, as metodologias de realização bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas</p>	<p>Uso de imagem banner, apresentação</p>

Apresentação de estratégia de Divulgação	-
---	---

SOBRE O PROPONENTE:	
Breve currículo do proponente:	Há mais de 20 anos cantam juntos
Projetos com destaque do proponente:	Porca Jeia
INFORMAÇÕES EQUIPE PRINCIPAL / LIDERANÇAS	
Nomes dos/as profissionais:	Arthur Patrick Ailton
Funções:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, Patrick Lopes da Silva, responsável legal da empresa, grupo/coletivo ou individual Allton e Mito, de CPF/CNPJ 047.622.920-03, declaro que tem sede/residência há mais de dois anos no município de Tabai e atualmente domiciliado no endereço Vila Tabai, CEP 95863-000, declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

- Empresa privada, entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenham como dirigente ou responsável legal, servi dor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabai, responsável por este Edital.
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Tabai para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Tabai, 13 de Novembro de 2024.

Patrick L. da Silva

Assinatura do Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1.

Ente Público: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA

CNPJ: 32.397.463/0001-25

Endereço: Logadouro B, nº 107 – Centro - Tabaí

CEP: 95863-000

Nome do responsável legal pelo ente público:

CPF:

2.2.

Entidade Cultural (CNPJ)

Proponente Cultural (CPF): *Patrick Lopes da Silva*

Endereço completo: *Vila Tabaí*

Registro Geral (RG): *6106558148*

Endereço completo: *Vila Tabaí*

Fone: *51 99899 4057*

3. OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura do município de Tabaí, modalidade de *coletivo*.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma presencial, aprovado integram este TEC, independente de transcrição.

- II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Tabai, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Tabai aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DO ENTE PÚBLICO:

- a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

coordenar a gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, no âmbito de sua esfera de atuação;

- b. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados; manter em seu site eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- c. acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
- d. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de aferição do cumprimento do objeto;
- e. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- f. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

6. DO PRODUTOR CULTURAL - (ENTIDADE CULTURAL – CNPJ ou PROPONENTE CULTURAL – CPF):

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

- a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE FOMENTO LEI DE

EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 60/2024

- b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;
- c. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogo junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- d. manter seus dados cadastrais atualizados;
- e. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;
- f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
- g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. permitir livre acesso dos servidores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste

contrato;

- m. prestar contas dos recursos recebidos em até 15 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TEC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 1.500,00 para individual e de R\$ 3.126,43 para grupos/coletivos.

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento a serem executadas fora do período do evento.

8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TEC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta de instituição financeira indicada pelo concedente, pix, transferências, cheque ou espécia.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TEC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco, Conta e Agência a ser informada pela contabilidade da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ, informando ainda por e-mail adercta@gmail.com a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TEC,

durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA.

- I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Tabai.
- III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clípgem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TEC será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Responsabilidades do ente público:

- a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.
- b) Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

- a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TEC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Taquari.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e

achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou foradele.

Tabaí, _____ de _____ de 2021.

Ente Público _____

Produtor Cultural

x Patrick S da Silva

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

9. Recebimento por:

PIX/TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE

CHEQUE

OBS: 5199899-4057 (Patrick)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: *Ailton e netos*

REPRESENTANTE LEGAL: *Patrick Lopes da Silva*

RG: *6106558148*

CPF: *047.622.920-01*

ENDEREÇO: *Vila Yaboi*

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico *Ailton e Netos*, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME INTEGRANTE	DO	DOCUMENTO	ASSINATURA
<i>Patrick L do Silva</i>		<i>047.622.920-01</i>	
<i>Ailton D. Lopes</i>		<i>269.323770-04</i>	
<i>Arthur</i>		<i>019.193.830-00</i>	

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF) pelo Governo Federal e pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Tabaí, 13 de Novembro de 2024.

x Patrick Lopes da Silva

Assinatura do beneficiário

208

MATRICULA



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 29 de MARÇO

de 1.97 6

FLS 01

MATRICULA 208

IMÓVEL: - UM TERRENO DE CULTIVADOS, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 28.258,00m². (vinte e oito mil, duzentos cinquenta e oito metros quadrados), situado no título de "Velho Amaro", no distrito de Tabai, neste município de Taquari, com as confrontações seguintes: ao Norte e Leste, divide-se com terras de Bonifácio Duarte Lopes; ao Sul, com ditas de Valencio Henriques da Silva; e, ao Oeste, com ditas de Carolina Silva dos Santos. CADASTRADA NO INCRA sob nº 858072012033; área total: 2,8ha. área explotável: 2,8ha.; módulo: 18,7ha.; nº de módulos: fração mínima de parcelamento: 2,8ha.

PROPRIETÁRIO: JOÃO LAMPERT DA SILVA, agricultor e sua esposa ALAIDE PEREIRA DA SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Tabai, neste município de Taquari. Reg^oAnt^oL^o "3-AK", fls.111, nº 25.969 em 20.07.70. Of. R-1-208-PROT.nº 266, 29.03.76. COMPRA E VENDA. Público, Cart. Distrital de Tabai, em 17.07.75, Lº26, fls.3lv., nº 1.440. Transmitedores: JOÃO LAMPERT DA SILVA e s/m. ALAIDE PEREIRA DA SILVA. Adquirente: JOÃO VICENTE LAMPERT, do comércio, casado, brasileiro, residente e domiciliado no distrito de Tabai, neste município de Taquari. Preço:CR\$ 6.000,00. Dou fé. Oficial. R-2-208-PROT.nº 3.117, 25.01.78. COMPRA E VENDA. Público, Ofício Distrital de Tabai em 08.08,77, Lº28, fls.45vº/46, nº 1.635. Transmitedores: JOÃO VICENTE LAMPERT, CIC nº 063875740 e s/m. MARIA NORMALINA DE AVILA LAMPERT, acima qualificados. Adquirente: AILTO DUARTE LOPES, agricultor, CIC nº 26933770, casado com Célia Maria Lopes, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Tabai, neste município de Taquari. Preço:CR\$ 18.400,00. DOU FÉ. Oficial.

CONFERIDO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 858.072.012.033-5		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL sem denominacao					
ÁREA TOTAL (ha) 2,8200		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 18/01/2017		ÁREA CERTIFICADA? 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Vila Tabaaã-				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL TABAÍ			
MÓDULO RURAL (ha) 16,5714		Nº MÓDULOS RURAIS 0,14		MÓDULO FISCAL (ha) 18,0000		Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1567	
		FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00					
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO RS/TAQUARI		DATA REGISTRO 25/01/1978		CNS OU OFÍCIO 98541		MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 208	
		REGISTRO R-02		LIVRO OU FICHA 2		ÁREA (ha) 2,8200	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA 2,8200		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA -	

DADOS DO DECLARANTE

NOME Aílto Duarte Lopes		CPF/CNPJ 269.323.770-04	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1	

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 269.323.770-04	NOME Aílto Duarte Lopes	CONDIÇÃO Proprietario Ou Possheiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	----------------------------	--	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 17/06/2024	NÚMERO DO CCIR 67651966249	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 14/11/2024	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 5,39	VALOR COBRADO 5,39	MULTA 1,08	JUROS 0,11	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUIPLANTA.

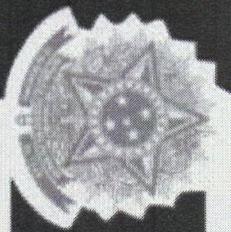
ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/04, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.691/65 E DECRETOS LEI 57/68.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 6.029/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

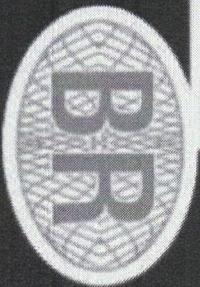
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 6.022/90, 8.847/94 E 6.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS.
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO.
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

Número de Autenticidade
15900.09700.13226.02425



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



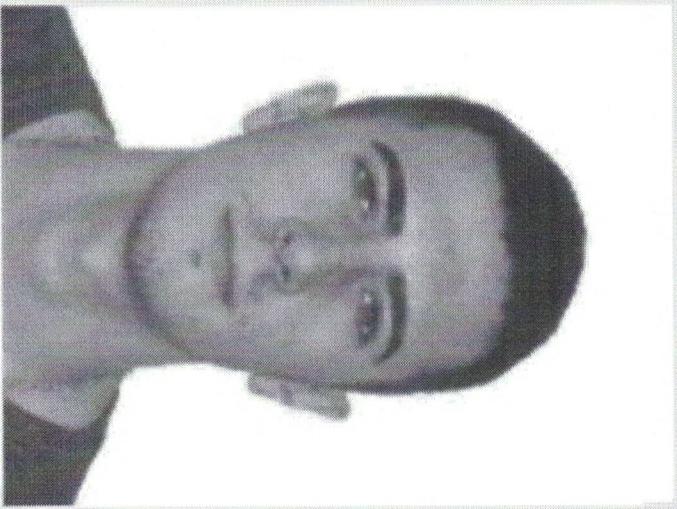
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2812942670

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ARTHUR LOPES DA SILVA



ASSINATURA DO PORTADOR
ARTHUR LOPES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/03/2005, MONTENEGRO, RS

4a DATA EMISSÃO
19/06/2024

4b VALIDADE
04/04/2033

ACC  D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1127764726 SSP RS

4d CPF
019.193.830-00

5 Nº REGISTRO
08197361054

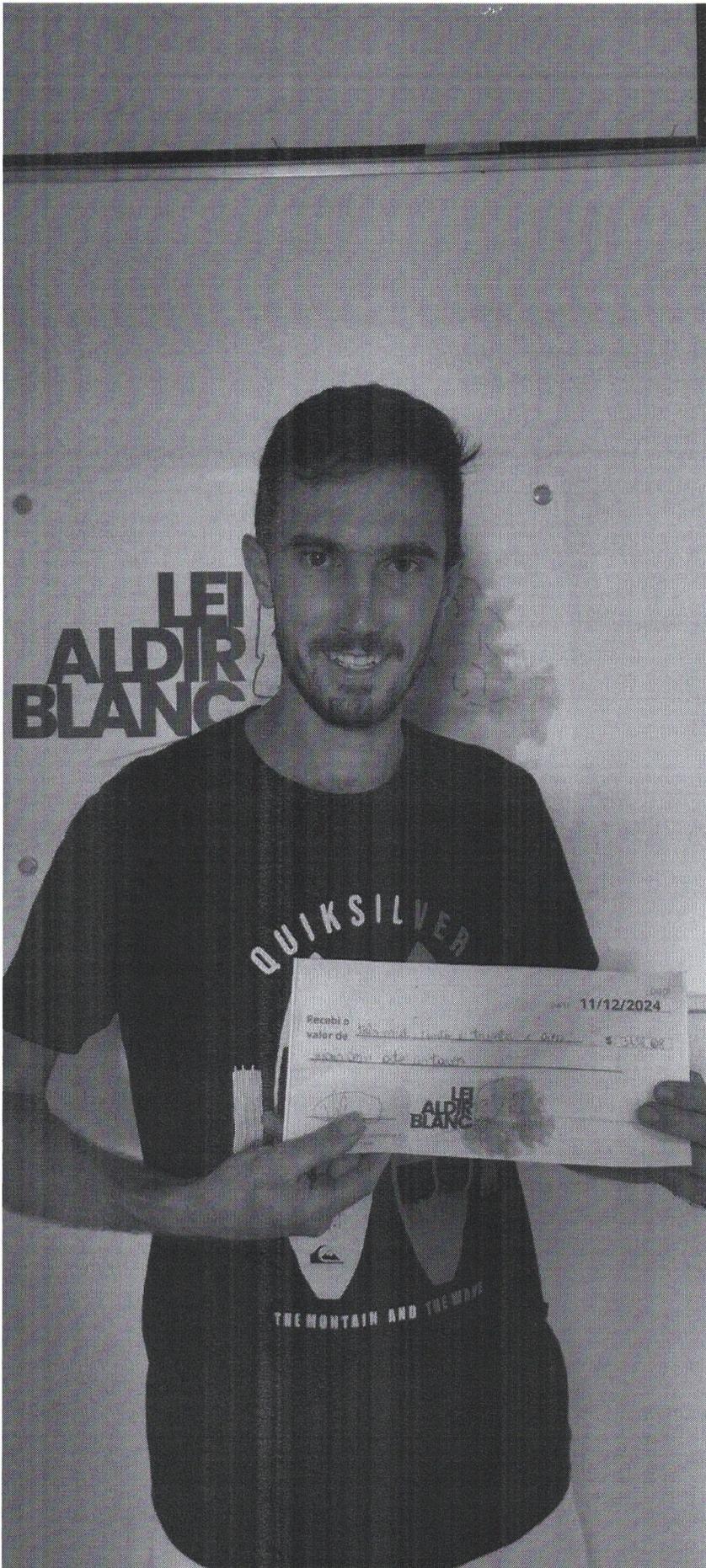
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOCELI PEREIRA DA SILVA

ZAIDA OTALICIA LOPES DA SILVA





LEI
ALDIR
BLANC

QUIKSILVER

Recibido
valor de
11/12/2024
LEI ALDIR BLANC

THE MOUNTAIN AND THE MAN



Recibo

Eu, Patrick Lopes da Silva, inscrito sob o número de CPF 047.622.920-01, representante legal do grupo Ailto e netos, com os outros integrantes: Ailto Duarte Lopes – CPF: 269.323.770-04; Arthur Lopes da Silva – CPF: 019.193.830-00; participante da LEI ALDIR BLANC, que foi realizado no dia 22 de novembro de 2024, no Ginásio Vasco Pinto de Azevedo, no 5º Natal Solidário, venho por este meio declarar que **recebi** a importância de R\$ 3.138,08 (três mil, cento e trinta e oito reais com oito centavos), através de PIX, com a chave 51 99899-4057 (Patrick Lopes da Silva), da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai - ADERCTA, referente a(o) participação do grupo.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente.

Tabaí , 11 de dezembro de 2024.

Patrick Lopes da Silva

Patrick Lopes da Silva

(assinatura)

pagamento lei Aldir Blanc

Valor: R\$ 3.138,08

Realizado em: 11/12/2024 - 16:22:03

Solicitante: VALNEI MACHADO DE QUADROS

Cooperativa e conta origem: 0119/11320-7

Nome do destinatário: PATRICK LOPES DA SILVA

CPF do destinatário: ***.622.920-**

Instituição do destinatário: COOP SICREDI OURO BRANCO RS/MG

Agência e conta do destinatário: 0119 / 26228-9

Nome do pagador: Associacao Desportiva, Recreativa E Cultural De Tabai Adercta

CNPJ do pagador: 32.397.463/0001-25

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8785320620241211185241npmEA98vG

Autenticação Eletrônica: E878.5320.6202.4121.1185.241n.pmEA.98vG

Número de Controle: 11636124563

Emitido em: 11/12/2024 - 16:41:09

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19